

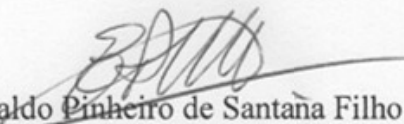


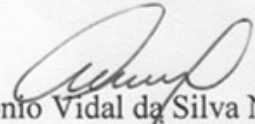
RESOLUÇÃO COOPEC Nº 16/2014

O Conselho de Administração da COOPEC, no uso das suas atribuições estatutárias, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2014, visando estabelecer novos critérios para a concessão de empréstimos, define:

1. Para efeito da concessão dos empréstimos Consignado e Conta Corrente, no que diz respeito à margem consignável levar-se-á em consideração a resolução 006/2011. Nos casos de aglutinação de mais de uma modalidade de empréstimo na cooperativa, limitar-se-á o comprometimento das parcelas cumulativamente em até 35% da renda comprovada (margem consignável ou salário líquido ou outras fontes de rendimentos aceitos pela Coopec) quando da Análise de Risco.
2. Exigir-se-á a garantia do crédito do salário efetuado na conta corrente da Cooperativa e nota promissória no valor equivalente a 100% da operação de crédito. Para cooperados em que seus vencimentos não sejam creditados na Cooperativa, o crédito fica limitado ao valor do Capital Social, conforme Item 1.6 da Resolução Nº 06/2013.
3. O empréstimo Normal poderá ser utilizado diversas vezes até o limite da modalidade, sem prejuízo das regras até aqui existentes.
4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Crédito *ad referendum* do Conselho de Administração.
5. Recomendar a Controladoria o acompanhamento da implementação das alterações, à Gerente de Operações adotar procedimentos necessários para informar as alterações aos Srs. cooperados.
6. Recomendamos aos Srs. Representantes que seja dada ampla divulgação desta Resolução para conhecimento de todos os cooperados.
7. A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Ilhéus (BA), 08 de Dezembro de 2014.


Edwaldo Pinheiro de Santana Filho
Diretor Presidente


Antônio Vidal da Silva Neto
Diretor Financeiro